PROJETO DE LEI N° _____ DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE TERRITÓRIO QUILOMBOLA, AUTORIZA A TITULAÇÃO DA ÁREA À ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE MACHADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como território Quilombola área de terras denominada Fazenda Machadinha, com 59.935,96m², equivalente a 1,24 alqueires geométricos, com todas as benfeitorias existentes inclusive 55 casas de colonos, moradias, capela, posto de saúde, campo de futebol e as ruínas da sede da Fazenda Machadinha, devidamente registrado Imóvel matriculado, em 17 de março de 1978, no livro 2B, fls. 120, sob o nº 484 do Registro Geral de Imóvel adquirido pelo Município de Quissamã, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, livro nº 118 – folhas 161/162, Ato 159.

Art. 2º Fica autorizada a titulação da área prevista nesta lei à Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha – ARQUIMA – CNPJ nº 25.346.592/0001-29, registrada mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 14.197/2023.

Art. 3º Fica autorizado ao Município de Quissamã a firmar instrumentos jurídicos com a Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha – ARQUIMA – CNPJ nº 25.346.592/0001-29, para fins de utilização não onerosa e/ou manutenção das benfeitorias existentes, inclusive as de atendimento direto a população e a todo o Complexo Cultural da Fazenda Machadinha.

TB

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual para tal finalidade, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Quissamã, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita